

ALOPRADOS SÃO COMO O VENTO.

Para Balzac, são os ladrões a classe mais inteligente da sociedade. Eles elevam a hostilidade a todas as leis à categoria de ciência. Como o ar, penetram em qualquer lugar. Assim também o são os aloprados. Inserem-se nos diversos segmentos sociais, mas têm especial predileção pela Política e pelo Direito. Entre os operadores do direito, os eminentes aloprados não poderiam estar ausentes.

O obstáculo a ser transposto é o exame da OAB. Quando conseguem passagem, saem a criar monstros jurídicos, complicando a vida dos leigos de boa fé.

Cultivadores do analfabetismo jurídico, culposos, dolosos, os aloprados soltam-se na produção de asneiras. Basta o uso incorreto de uma letra, (*nunc* por *tunc*) para arruinar patrimônios. Mesmo assim, consideram-se luminárias da ciência jurídica.

Mudando de assunto. Cogito, com meus botões, sobre esse episódio das contas no TCU.

Um aloprado, certamente, dizendo-se representante de parte ilegítima *ad causam*, arguiria suspeição de conselheiro integrante de órgão opinativo. Não se cuida de juiz. Não está submetido à jurisdição da LOMAN ou das regras cogentes do CPC.

Caberia arguir suspeição, aplicando-se a Lei Federal (9748/99), se se cuidasse de processo administrativo, se coubesse ao TCU julgar alguma coisa, se o tal Conselheiro fosse INIMIGO do Interessado, inimigo do PODER EXECUTIVO.

Dilma não é parte, não está sob julgamento, não é ordenadora de despesa. É o passarinho da fotografia, transformado, pela mídia, em assunto, em primeiro ator de tragédia grega.

Caberia arguição de Impedimento, com base no art. 39 do Regimento Interno do TCU, que dispõe: **"Art. 39. É vedado ao ministro do Tribunal: VII – manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, seu ou de outrem, ou emitir juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos e em obras técnicas ou no exercício de magistério"**.